



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DA GESTÃO - SECOGE**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**EDITAL**

**PROCESSO Nº 008/2010 - CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

## **PREÂMBULO**

A **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, por meio da Pregoeira Pública FRANCISCA NÚBIA BEZERRA DE CARVALHO, designada pela Portaria SEDSDH nº 022/09, publicada no DOE de 18.03.09, e Equipe de Apoio, atendendo solicitação contida na CI nº 178/2009, datada de 24.08.2009, da Unidade Administrativa - UNIAD, torna público que se acha aberta nesta Secretaria, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de execução indireta, por **empitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006 e Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às 10:00 h, do dia 19 de março de 2010, na sala das reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife-PE.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em 149 aparelhos de ar condicionado, instalados nesta Secretaria e nas suas vinculadas, de conformidade com o Termo de Referência nº 011/2009-UNIAD, Anexo I deste Edital, independentemente de sua transcrição.

## **2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS**

2.1 O valor global estimado dos serviços é de **R\$ 117.896,40** (cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

2.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Atividade: 1965**

**Natureza da Despesa: 339039**

**Fonte de Recurso: 0101**

### **3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e classificação dos proponentes;
- d) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance de menor preço;
- e) A adjudicação da proposta de menor preço;
- f) A elaboração de ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, itens números 7 e 8, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

4.2. Ficarão entretanto, impedidas de participar:

- a) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- c) Empresas que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Contrato, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida deverá indicar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.2. O representante da licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

5.4. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2;

6.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Pregão Presencial nº 001/2010

Processo Licitatório nº 008/2010

b) ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2010

Processo Licitatório nº 008/2010

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, até 2 (duas) horas antes da abertura do certame;

7.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII do Edital;

7.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débitos relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda de Pernambuco;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

7.4. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços, com base nas especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo as suas folhas estarem rubricadas e numeradas e ser datada e assinada pelo representante da licitante;
- b) Mencionar o número do Processo Licitatório e do Edital, bem como o seu objeto, contendo a razão social da licitante, endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
- c) Conter preços unitários e global expressos em algarismos, em moeda nacional, e o global também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- d) Existindo discrepância do preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- e) Deverão estar incluídos no preço unitário todos os custos referentes a encargos e tributos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;
- f) Quanto aos tributos federais e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada uma;
- g) Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração dos serviços;
- h) Apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1. A abertura dos envelopes de proposta e documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela

Pregoeira e sua equipe de apoio, devendo qualquer reclamação ser feita nesse momento pelos seus representantes legais;

9.2. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4. Após a análise das propostas, a Pregoeira, com base no artigo 44, parágrafos 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93, desclassificará as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas neste ato convocatório;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- c) Não contenham descrição detalhada do que estiver sendo proposto;
- d) Não apresentem planilha de preços;
- e) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou, ainda excessivamente ou manifestadamente inexequíveis, sendo facultado à Administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;
- f) Não contenham preços unitário e global da proposta, em real;

9.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira deverá fixar o prazo de 8 (oito) dias para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas;

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances;

9.7. A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço;

9.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais,

quaisquer que seja os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.10. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.11. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço global.

9.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço;

9.13. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.15. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado;

9.16. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

9.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

9.20. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta;

9.21. A licitante vencedora do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ela formulada, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da decisão que a declarou vencedora;

9.22. O critério de julgamento será o de **menor preço**.

9.23. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei 8.666/93, considerando-se o procedimento da modalidade pregão.

## **10. DA DILIGÊNCIA**

10.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Após a comunicação da decisão da pregoeira, qualquer licitante poderá recorrer devendo manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante importará: na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **12. DO CONTRATO**

### **12.1. Da Formalização**

a) A empresa vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

b) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

c) No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

d) Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;

e) A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

### **12.2 Do prazo Contratual**

O Contrato vigorará pelo período de doze meses a contar da data de sua assinatura

### **12.3. Da Rescisão Contratual**

- a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;
- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **12.4. Do Pagamento**

- a) O pagamento só será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;
- b) A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do Contrato;
- c) O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

#### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação inidônea, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo descredenciada do

CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item anterior;

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, resultantes de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

14.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

14.4. A participação na licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

14.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata de julgamento final, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

14.6. Concluída a etapa da disputa do pregão, a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta de preço, com o valor final apurado, juntamente com a planilha de custos unitários referentes aos serviços, se for o caso, os quais deverão conter a descrição idêntica à prevista no Termo de Referência e seus anexos.

14.7. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I      Termo de Referência

Anexo II      Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo III	Dados Cadastrais
Anexo IV	Credencial
Anexo V	Apresentação da Proposta Comercial
Anexo VI	Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VII	Declaração de que não Emprega Menor de Idade
Anexo VIII	Minuta do Contrato

14.8. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas e apontadas à Pregoeira, por escrito, no endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas.

**Em atenção de:** FRANCISCA NÚBIA BEZERRA DE CARVALHO/Pregoeira

**Endereço:** Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE; CEP: 50.040-000

**Fone/fax:** (81) 3183.3025

## **15. DO FORO**

15.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, é o da Comarca do Recife/PE, em razão de privilégio concedido pela legislação processual vigente.

Recife, 12 de janeiro de 2010.

**FRANCISCA NÚBIA BEZERRA DE CARVALHO**

Pregoeira

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE GESTÃO - SECOGE  
ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2009/UNIAD**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2009/UNIAD**

1) **REQUISITANTE:** Superintendência de Gestão

2) **DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA de 149 (cento e quarenta e nove) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELAS, conforme (ANEXO I), pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco e suas vinculadas.**

Descrição do Objeto	Unid	Qtd.	PESQUISA DE MERCADO			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)
			Empresa A	Empresa B	Empresa C		
Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração do tipo manutenção periódica, com manutenção corretiva e preventiva	Unid	37 Split	Empresa A 150,00	Empresa B 142,00	Empresa C 168,90	153,63	5.684,31
Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração do tipo manutenção periódica, com manutenção corretiva e preventiva	Unid	112 Janela	Empresa A 36,00	Empresa B 33,00	Empresa C 41,90	36,97	4.140,27
<b>VALOR MENSAL</b>							<b>9.824,70</b>
<b>TOTAL ESTIMADO DE 12 MESES</b>							<b>117.896,40</b>

\*Valor médio estimado =  $\frac{\text{Quantidade} \times (\text{R\$ empresas A} + \text{B} + \text{C})}{3}$

### **3. JUSTIFICATIVA E/OU CONSIDERAÇÕES SOBRE A PESQUISA DE MERCADO**

Com base na necessidade de contratação de Empresa para manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado da Secretaria de Desenvolvimento Social, foi realizada a pesquisa de mercado no período de 03 a 23 de abril de 2009, na qual todos os proponentes tiveram acesso às características da contratação, apresentando as propostas que seguem anexas ao Termo de Referência, como também o Mapa de Estimativa de Preços (ANEXO I)

### **4. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

Justifica-se o serviço de contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado desta Secretaria em virtude da quantidade de aparelhos descobertos pelo contrato existente, superar o limite estabelecido por lei que é de 25% (vinte e cinco por cento) em casos de aditivos.

### **5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

O serviço de manutenção preventiva será feito através de inspeção **mensal e semestral**, sendo que para cada aparelho que for retirado, a **Contratada** deverá substituí-lo imediatamente por outro, de igual especificação técnica até que o serviço esteja concluído.

### **6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL**

#### **Consiste em:**

- retirada do aparelho;
- leitura da amperagem;
- leitura da voltagem;
- inspeção da chave seletora;
- inspeção da voltagem;
- inspeção do termostato;
- inspeção do sistema de ventilação;
- inspeção do sistema de frio;
- inspeção do sistema de drenagem;
- inspeção elétrica geral;
- limpeza da frente plástica;
- limpeza do evaporador e painel de comando;
- limpeza geral do chassis;
- troca do filtro purificador de ar.

### **7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL**

Consiste em:

5. retirada do aparelho;
6. desmontagem de todos os componentes;
7. limpeza e tratamento anti-corrosivo, bem como pintura do chassis, divisores e demais componentes;
8. teste do termostato;
9. teste do comando do eixo de ventilação;
10. teste de capacitores;

11. teste de limpeza do sistema de drenagem;
12. limpeza do painel de controle;
13. limpeza do condensador e evaporador;
14. verificação e limpeza de todos os contatos e terminais elétricos;
15. montagem do aparelho com substituição dos parafusos que se fizerem necessários;
16. teste final do aparelho;
17. aferição de amperagem;
18. aferição de voltagem;
19. instalação do aparelho no local de origem.

Nas inspeções acima descritas, faz-se necessário a apresentação, pela Contratada, de relatório minucioso a cada período de inspeção, contendo:

13. em quantos e quais aparelhos foram executados os serviços;
14. discriminar de acordo com o plano de manutenção, os itens que foram executados;
15. apresentar relação das peças substituídas na execução dos serviços, devendo as mesmas serem originais;
16. a manutenção preventiva semestral dos condicionadores de ar será feita na oficina da contratada, sendo que para cada aparelho retirado, a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro de igual especificação técnica até que o serviço seja concluído;
17. a execução dos serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionado será atestada por esta Unidade Administrativa, que confirmará o serviço executado pela **Contratada**.

## **8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

15. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser efetuados pela **Contratada** quando solicitado pela **Contratante**, realizando ajustes, consertos e reparos nos aparelhos de ar condicionado, substituindo-se inclusive, as peças que forem necessárias, sendo que tais peças serão obrigatoriamente originais.
16. Recebida a comunicação da **Contratante**, a **Contratada** encaminhará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, técnico(s) que irá(ão) proceder o conserto dos aparelhos de ar condicionado. O não cumprimento deste prazo, pela **Contratada**, implicará na aplicação de multa de 0,5 (meio por cento) do valor mensal do contrato ao dia, para cada dia excedente ao prazo máximo estabelecido.
17. Faz-se necessário a apresentação, pela **Contratada**, de relatório a cada solicitação de serviço, feito pela **Contratante**, como:
  8. em quantas e em quais unidades foram executados os serviços;
  9. discriminar de acordo com o plano de manutenção, os itens que foram executados;
  10. apresentar relação das peças substituídas na execução dos serviços, devendo as mesmas serem originais;
  11. todo serviço a ser executado nos aparelhos de ar condicionado e que seja necessário a sua remoção, deverá o mesmo ser substituído imediatamente por outro

de igual especificação técnica;

12. a execução dos serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionado, será atestada por esta Unidade Administrativa, que confirmará o serviço executado pela **Contratada**;
13. quando da apresentação da fatura mensal, esta deverá sempre vir acompanhada de relatório da **Contratada**, juntamente com a Ordem de Serviço, expedida pela referida empresa, assinada e com o número da matrícula do chefe administrativo ou de quem lhe represente, da Unidade na qual foi realizado o serviço;
14. Todas às vezes em que for necessária a retirada do aparelho de ar condicionado da Secretaria ou de uma das vinculadas, para ser realizado o conserto no estabelecimento da **Contratada**, deverá a referida empresa, obrigatoriamente, colocar um outro em seu lugar, devendo informar à Unidade responsável pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 horas, os seguintes dados: local do qual foi retirado o aparelho de ar condicionado, número de série do compressor do aparelho e o seu respectivo tombamento;
15. É terminantemente proibida a retirada e/ou transferência pela **Contratada**, do aparelho de ar condicionado de uma vinculada para outra, sem uma prévia autorização formal da Unidade responsável pela fiscalização do contrato.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será o de Menor Preço, conforme art. 45 – Inciso 1º - Lei 8.666/93.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob a supervisão direta da **Contratada**.

**10.2** Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da **Contratada**, mesmo que solicitado pela **Contratante**, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

**10.3** Os técnicos da **Contratada** deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

**10.4** Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.5** Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da **Contratada** a fim de receber manutenção corretiva, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado.

**10.6** Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da **Contratante** ou na oficina da **Contratada**, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças

substituídas.

**10.7** A **Contratada** deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**10.8** A **Contratada** deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a **Contratante** .

**10.9** A **Contratada** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.10** A **Contratada** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à **Contratante** .

**10.11** A **Contratada** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

**10.12** A **Contratada** deverá manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.13** A **Contratada** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

**10.14** A **Contratada** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **Contratante** , sem qualquer ônus adicional para a **Contratante**.

**10.15** A **Contratada** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do contrato.

**10.16** A **Contratada** deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

**10.17** A **Contratada** deverá iniciar a execução da manutenção preventiva dos equipamentos sempre no primeiro dia útil de cada mês. No término do serviço deverá apresentar relatório à UNIAD.

**10.18** O equipamento que for deslocado para a oficina a fim de receber manutenção preventiva, deverá retornar ao local de origem em condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da retirada do equipamento.

**10.19** A **Contratada** deverá, quando necessário, remanejar os aparelhos de ar condicionado sem ônus adicional para a **Contratante** .

**10.20** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de

sua instalação.

**10.21** Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

**10.22** A Contratada deverá instalar outro equipamento, que será fornecido pela Contratante, quando houver, no mesmo local em que for retirado o aparelho para realização de manutenção preventiva ou corretiva em sua oficina.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a realização serviço e será efetivado em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação mensal de nota fiscal/fatura dos serviços prestados, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e da conformidade do projeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal , devidamente atestada pela UNIAD. O crédito se dará através de ordem bancária com depósito em conta corrente da licitante.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2010, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12(doze) meses. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vale ressaltar que existe ainda em vigor um contrato a ser expirado em 31/12/2009. Vale ressaltar que existe um contrato vigente até 31/12/2009.

## **13. DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

A manutenção deverá ser mensal e semestral , de forma preventiva e corretiva, e sempre que solicitada pela Contratante. A empresa contratada se responsabilizará por eventuais consertos e trocas de peças originais quando necessário, na Sede desta Secretaria, sito à Av. Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro – Recife/PE, bem como, em suas vinculadas, abaixo relacionadas.

1.Casa da Cidadania, no Liceu de Artes Pernambucano – Praça da República
2.SEAD, na Rua Guilherme Pinto, 133, Graças
3.Casa dos Conselhos – Rua Floriano Peixoto, 141 – São José
4.SEJUDH, na Rua Benfica, 131, Madalena;
5.Conselho Penitenciário, na Rua Floriano Peixoto, Hotel Quatro de Outubro;
6.Gerência de Monitoramento – Estrada de Belém nº 713 – Hipódromo
7.SUASAN – Superintendência de Segurança Alimentar e Nutricional – Rua Gonçalves Maia nº 194 – Boa Vista

## **14 . DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

O valor para a respectiva aquisição está disponível conforme a seguinte dotação orçamentária:

Atividade:1965

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0101

**Em anexo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 008/2010-CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº nº 001/2010 - PROCESSO N.º 008/2010-CPL**, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em 149 (cento e quarenta e nove) aparelhos de ar condicionado, instalados nesta Secretaria e nas suas vinculadas, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, a presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis á execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

**Obs.: Apresentar fora dos envelopes**

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 008/2010-CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

**ANEXO III**

**DADOS CADASTRAIS**

C.N.P.J./C.P.F.:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

U.F.:

CEP.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE Nº

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/Nº AGÊNCIA

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

IDENTIDADE Nº

C.P.F. Nº:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

**OBS:** Deverá ser Anexado **cópia do cabeçalho** do extrato da Conta Corrente acima referida.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº 008/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

ANEXO IV

C R E D E N C I A L

Credencio o Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas e lances verbais, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2010 - PROCESSO N.º 008/2010**, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em 149 (cento e quarenta e nove) aparelhos de ar condicionado, instalados nesta Secretaria e nas suas vinculadas.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PROCESSO Nº 008/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

**ANEXO V  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1. Identificação da Interessada:
2. Referência: **Pregão Presencial n.º 001/2010 – Processo nº 008/2010**
3. Descrição do Objeto:
4. Validade da Proposta: 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.
5. Preço: Valor total da proposta é de R\$ .....
6. Pagamento: após a prestação dos serviços.
7. A descrição dos serviços contendo os preços unitários de acordo com o Termo de Referência.
8. Declaração: Declarar que no preço proposto estão incluídos todos os encargos e tributos que possam ocorrer em relação aos serviços objeto desta licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas no Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº 008/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº 008/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº 008/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz \* ( ).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: \* em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PROCESSO Nº 008/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**  
**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Secretário, Dr. **ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 013.167.374-20, RG nº 466.388 SDS/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado pelo ato governamental nº 1087, publicado no Diário Oficial de Pernambuco do dia 26 de janeiro de 2007, de conformidade com as normas gerais de que trata a Lei 8.666/93, pela Lei Estadual nº 12.525, de 30.12.03, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida na XX, nº XX, representada neste ato por seu (cargo, nome, qualificação e domicílio), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **Pregão Presencial nº 001/2010, Processo Licitatório nº 008/2010**, devidamente homologado pela autoridade superior, em XX,XX,2009.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto é a contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em 149 (cento e quarenta e nove) aparelhos de ar condicionado instalados nesta Secretaria e nas vinculadas, de conformidade com o Termo de Referência nº 011/2009-UNIAD, Anexo I deste Edital, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor total deste Contrato é de R\$ xxxx (por extenso) fixo e irrevogável, de acordo com a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo Único** - Na Nota Fiscal deverá constar: Processo Licitatório nº 008/2010 - Pregão Presencial nº 001/2010.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- 2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores desta Secretaria, para fiscalizar a prestação dos serviços;
- 3 - Verificar, no ato da finalização dos serviços, o cumprimento do objeto do Contrato;
- 4 - Efetuar o pagamento na forma da Cláusula Nona do Termo de Referência;
- 5 - Notificar a **CONTRATADA** caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 - Refazer, imediatamente, o(s) serviço (s) que não esteja(m) adequado(s) às especificações constantes do Termo de Referência;
- 2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;
- 3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado, caso haja interesse das partes, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade:1965  
Natureza da Despesa: 339039  
Fonte de Recurso: 0101

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação inidônea, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

II - impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item anterior;

**Parágrafo Único** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê que assegure defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato, ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93;

2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal.

4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este instrumento reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas regras inclusas no Pregão Presencial nº 001/2010, Processo Licitatório nº 008/2009, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO**

Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei 8.666/93, este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

O foro competente, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, é o da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Recife, de de 2010.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1.

CPF nº

RG nº

2.

CPF nº

RG nº